Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 895

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a escala de padrões de vencimentos instituída pelo Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947:

	Cr$
Padrão "A"	25.090,00
Padrão "B"	27.470,00
Padrão "C"	29.850,00
Padrão "D"	32.240,00
Padrão "E"	34.750,00
Padrão "F"	37.130,00
Padrão "G"	39.500,00
Padrão "H"	42.270,00
Padrão "I"	45.280,00
Padrão "J"	48.800,00
Padrão "K"	53.160,00
Padrão "L"	58.080,00
Padrão "M"	65.350,00
Padrão "N"	77.900,00

Artigo 2º - (Vetado).....

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. R-P
São Vicente, 8/1/63
246-62-9

Mod. A 200 - 10.000 - 10-62 - 22x32